



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 591/2022
De 25 de Outubro de 2022

Autoriza a revisão anual de que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 26 da Lei Orgânica Municipal, ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e demais agentes políticos e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedida a revisão salarial anual de que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal é concedida aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e demais agentes políticos (secretários municipais), a contar de 1º de janeiro de 2023, com o percentual de 27,00% (vinte e sete por cento), em vista do excesso fiscal decorrente da aplicação do IGP-M e da situação gerada pelo decreto de calamidade sanitária em 2020.

Parágrafo Único. O índice utilizado será o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) acumulado com referência à legislatura atual.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal